



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017

PROCESSO LC n.º 253/2017

HOMOLOGADA 17/11/2017

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica dos Conselheiros municipais de assistência social.

FORNECEDOR: LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 1.335,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado -- Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017.

Processo Licitatório
Nº 253

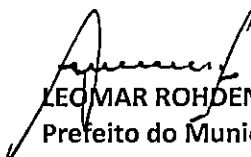
Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Tutelares, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 17 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1267
de 23 de 10 de 17 FL. _____
Margo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 27 de 10 de 17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4455
de 24 de 10 de 17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ERRATA

No processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 159/2017, publicada no Diário Eletrônico n.º 1267 de 23/10/2017 e Jornal O Presente de 24 de outubro de 2017, n.º 4455, página 36:

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Tutelares.

LEIA-SE: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Municipais da Assistência Social.

As demais condições permanecem inalteradas.

Pato Bragado – PR, em 24 de outubro de 2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1268
de 24/10/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4456
de 27/10/17 FL. 47
Margo
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Assistência Social

DEPARTAMENTO:

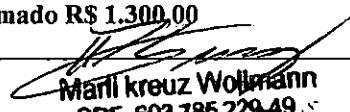
JUSTIFICATIVA. Contratação de Empresa que disponha de profissional qualificado na área da Assistência Social e com comprovação técnica através de diploma de curso superior em Serviço Social para a realização de capacitação para conselheiros municipais da Assistência Social, a ser realizada na segunda quinzena de novembro, com duração de quatro horas . Serão utilizados recursos do Governo federal e Municipal .

OBJETO: Realização de Palestra

Solicitado Por: Marli K. Wollmann

Valor aproximado R\$ 1.300,00

Assinatura



Data da Solicitação: 17/10/2017

Carimbo

Marli Kreuz Wollmann
CPF 603.785.229-49
Secretaria de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5304 - 5325 - 5066

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

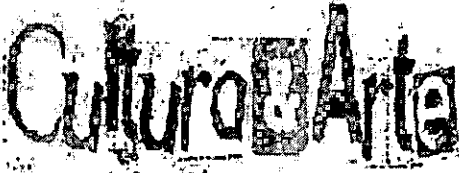
Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo



ESTADO DO PARANÁ

M.D. MEIRA JUNIOR - ME

CNPJ: 13.207.199/0001-75

RUA BELO HORIZONTE, 1917 - CEP 85802-010 - CASCAVEL - PARANÁ

E-mail: culturaeartecascavel@gmail.com

fone (45) 9922-9277

Orçamento de Curso e Realização de capacitação e treinamento para PATO BRAGADO - PR.

Capacitação Conselho da Assistência Social com as seguintes diretrizes:

1. Assistência social no Brasil: políticas, recursos e controle.
2. O que é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
3. Exercício do controle a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
4. Acompanhamento da gestão do fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
5. Centros de referência: orientação e controle pelo CMAS
6. Fiscalização dos CRAS, CREAS e Entidades de assistência social.
7. Competências e Funcionamento do TCU.

O orçamento tem um valor global de R\$ 1.286,00 (um mil duzentos e oitenta e seis reais).

A capacitação será executada por pessoa capacitada teoricamente quando operacionalmente, onde todos os custos e despesas já se encontram atreladas ao valor repassado.

O orçamento possui uma validade de 90 (Noventa Dias).

13.207.199/0001-75

M.D. MEIRA JUNIOR

Mario Dias de Meira Junior
Administrador

RUA BELO HORIZONTE, 1917
CEP: 85802-010 - CASCAVEL - PR.

Cascavel, 26 de setembro de 2017.



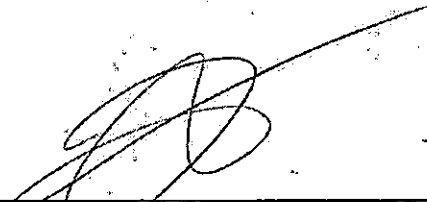


V.B.DA CRUZ JUNIOR CAPOEIRA - ME
CNPJ: 14.077.114/0001-44 CEP: 85.811-130
Rua Manoel Ribas nº 3974 Fone: 99931-2000
E-mail: juniorabada@live.com

Orçamento de Palestra e Capacitação para Assistência Social.

Cascavel, 26 de setembro de 2017

- Capacitação Conselho da Assistência Social de Pato Bragado PR, de acordo com normas e diretrizes nacionais da Assistência Social, entre contexto histórico, políticas, recursos e controle, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), exercício do controle a cargo do Conselho, gestão do fundo Municipal de Assistência Social, Centros de referência: orientação e controle pelo CMAS, fiscalização dos CRAS, GREAS e Entidades de assistência social e normas e regras do TCU.
- Valor total de R\$ 1.520,00 (Mil quinhentos e vinte reais).
- Orçamento válido por 120 (cento e vinte) dias.
- Declaro que nos valores já estão inclusos os custos e despesas administrativas assim como todo o material necessário para a realização do curso.


V B DA CRUZ JUNIOR CAPOEIRA ME
CNPJ: 14.077.114/001-44

14.077.114/0001-44
VB DA CRUZ JUNIOR
CAPOEIRA - ME.
Rua Manoel Ribas, 3974 - Cancelli
85811-130 CASCABEL - PR






ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR..

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor unitário RS	Valor total RS
1	Hora/aula	1	Capacitação aos conselheiros municipais da Secretaria de Assistência Social, abordando como tema as atribuições do CMAS, com duração de 03 horas	400,00	1.200,00

MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/MF Nº 04.585.398/0001-26

Santa Helena, 22 de setembro de 2017.



ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR
RG 6.116.992-0 PR
PROCURADOR

Av. Brasil 2520 Sala 02 - Santa Helena - PR
Telefone: (45) 3268-4013 e-mail: contato@grupoeducate.com.br

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5068	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5066
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.010	Secretaria de Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2068000	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2017 até 14/11/2017

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5066	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.010	Secretaria de Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2068000	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2017 até 14/11/2017

Dotação Inicial..... =	500,00
Crédito Suplementar..... =	1.500,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	2.000,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5304	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2058000	Cofinanciamento por Resultados	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	933	IGDSUAS Portaria MDF 337/2011	

Saldos de 01/10/2017 até 17/10/2017

Dotação Inicial..... =	255,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	255,00

5309

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5325	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2058000	Cofinanciamento por Resultados	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	941	3% IGD Bolsa Família	

S 26

Saldos de 01/10/2017 até 17/10/2017

Dotação Inicial..... =	504,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	504,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5066	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.010	Secretaria de Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2068000	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2017 até 17/10/2017

Dotação Inicial..... =	500,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	500,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Tutelares sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002068 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

3.3.90.39.05 – 4896 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.011 – FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002058 – COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS

3.3.90.39.05 – 5305 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 933

3.3.90.39.05 – 5326 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 941

Cordialmente

DJON ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 159/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a prestação de serviços para capacitação técnica dos Conselheiros Tutelares, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em orçamentos, realizado a média de valores, esta procuradora não tem condições de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal feito ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende o objeto é lícito.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2017.

Marilda Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de outubro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal Assistência Social.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Tutelares, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 159/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 17/11/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 159/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 17/11/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Tutelares, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4: DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 17 de novembro de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de contratação MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1Não vencidos;

13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Diploma de Curso Superior em Serviço Social para a comprovação técnica do profissional a ser disponibilizado pela empresa licitante vencedora.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 A capacitação será realizada na ultima semana do mes de novembro em dia a ser definido pela Secretaria de Assistencia Social.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os serviços a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.3 A palestra terá duração de 04 (quatro) horas, em local a ser determinado pela Secretaria solicitante.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTARIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal solicitante.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002068 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

3.3.90.39.05 – 4896 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.011 – FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002058 – COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS

3.3.90.39.05 – 5305 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 933

3.3.90.39.05 – 5326 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 941

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.3 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.4 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.5 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.5.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato .
- 20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.
- 21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1 O contratado obriga-se a:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.1 Prestar os serviços solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.1.1 Advertência por escrito;
 - 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
 - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.2.1 Advertência por escrito;
 - 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
 - 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato,
 - 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

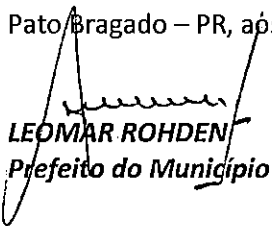
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, após vinte e três dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Tutelares, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNTDD	MEDIDA	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	04	HORAS	Palestra para capacitação conselheiros tutelares	333,75	1.335,00

Os assuntos a serem contemplados são os relacionados abaixo:

- Assistência Social no Brasil: políticas, recursos e controle;
- O que é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Exercício do controle a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Centros de referência: orientação e controle pelo CMAS;
- Fiscalização dos CRAS, CREAS e Entidades de Assistência Social;
- Competências e Funcionamento do TCU;

DEMAIS CONDIÇÕES:

- A capacitação será realizada na ultima semana do mês de novembro em dia a ser definido pela Secretaria de Assistência Social.
- O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os serviços a serem prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A palestra terá duração de 04 (quatro) horas, em local a ser determinado pela Secretaria solicitante.
- O palestrante deverá ter diploma de Curso Superior em Serviço Social para a comprovação técnica.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Tutelares, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNTDD	MEDIDA	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	V. UNIT.
01	04	HORAS	Palestra para capacitação conselheiros tutelares	1.335,00

Os assuntos a serem contemplados são os relacionados abaixo:

- Assistência Social no Brasil: políticas, recursos e controle;
- O que é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Exercício do controle a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Centros de referência: orientação e controle pelo CMAS;
- Fiscalização dos CRAS, CREAS e Entidades de Assistência Social;
- Competências e Funcionamento do TCU;

DEMAIS CONDIÇÕES:

- A capacitação será realizada na ultima semana do mês de novembro em dia a ser definido pela Secretaria de Assistência Social.
- O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os serviços a serem prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A palestra terá duração de 04 (quatro) horas, em local a ser determinado pela Secretaria solicitante.
- O palestrante deverá ter diploma de Curso Superior em Serviço Social para a comprovação técnica.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Data da palestra:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Tutelares, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNTDD	MEDIDA	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	V. UNIT.
01	04	HORAS	Palestra para capacitação conselheiros tutelares	

Os assuntos a serem contemplados são os relacionados abaixo:

- Assistência Social no Brasil: políticas, recursos e controle;
- O que é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Exercício do controle a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Centros de referência: orientação e controle pelo CMAS;
- Fiscalização dos CRAS, CREAS e Entidades de Assistência Social;
- Competências e Funcionamento do TCU;

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global deste contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, objeto ora licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002068 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

3.3.90.39.05 – 4896 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.011 – FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002058 – COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS

3.3.90.39.05 – 5305 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 933

3.3.90.39.05 – 5326 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 941

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A capacitação será realizada na ultima semana do mês de novembro em dia a ser definido pela Secretaria de Assistencia Social.
- Os serviços a serem prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A palestra terá duração de 04 (quatro) horas, em local a ser determinado pela Secretaria solicitante.
- O palestrante deverá ter diploma de Curso Superior em Serviço Social para a comprovação técnica.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.712.902-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.712.902-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2017

NOME: **GILMAR ANTONIO DA SILVA**

FILIAÇÃO: OSMAR DA SILVA
ANTONIA DA SILVA

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.CAS=4997, LIVRO=15B, FOLHA=137

CPF: 048.203.090-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0

Folha: 1 de 7

GILMAR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.203.099-27, portador da carteira de identidade RG nº. 87129020/SESP-PR, residente na Rua Projetada a, 07, Loteamento Alvorada, Santa Helena - PR, CEP:85892-000, onde é domiciliado, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Projetada A, 07, Sala 01, Loteamento Alvorada, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.339.774/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004407-0 em 25/02/2013, **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), divididos em 490.000 (quatrocentas e noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que nesta data passa a constituir o capital social da EIRELI.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GILMAR ANTONIO DA SILVA	100	490.000	490.000,00
TOTAL	100	490.000	490.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Rua Projetada A, 07, Sala 01, Loteamento Alvorada, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, fica alterado para **Av. Brasil, 1320, Sala 01, 1º Andar, Centro, CEP: 85892-000, Santa Helena - PR.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que a presente
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
está inscrita no Documento
nº 163986576

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distancia; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, música, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para pratica de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginastica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de politicas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio, para prestar serviços de instalações e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de apoio a administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; atividade relacionada a esgoto, exceto gestão de redes; serviços de assessoria, consultoria e execução em projetos junto as áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distancia; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, música, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; serviços de gestão de instalações para pratica de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginastica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0

Folha: 3 de 7

feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de políticas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio e serviços de instalações, apoio e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de manutenção e apoio a administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças, ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; serviços de assessoria, consultoria e execução de projetos junto às áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares; serviço de táxi; seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária; atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; comércio de equipamentos e suprimentos de informática; confecção de peças do vestuário.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do Documento entregue à parte

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0**

Folha: 4 de 7

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0**

GILMAR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 048.203.099-27, portador da carteira de identidade civil nº 87129020/SESP-PR, residente na Rua Projetada A, 07, Loteamento Alvorada Santa Helena - PR, CEP:85892-000, onde é domiciliado, TITULAR de EIRELI que gira sob o nome empresarial de **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME**, com sede e domicílio na Av. Brasil, 1320, Sala 01, 1º Andar, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.339.774/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004407-0 em 25/02/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Certifico que o presente documento foi autenticado e arquivado em 20/06/2016 às 14:45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME** e terá sede e domicílio na Av. Brasil, 1320, Sala 01, 1º Andar, Centro, CEP: 85892-000 em Santa Helena - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0

Folha: 5 de 7

professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distancia; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, musica, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; serviços de gestão de instalações para pratica de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginastica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de políticas de assistência social; atividades de assistência a deficientes fisicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio e serviços de instalações, apoio e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de manutenção e apoio a administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças, ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; serviços de assessoria, consultoria e execução de projetos junto às áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares; serviço de táxi; seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária; atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Comércio de equipamentos e suprimentos de informática; Confecção de peças do vestuário.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na ultima folha do Documento entregue a parte

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) divididos em 490.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GILMAR ANTONIO DA SILVA	100	490.000	490.000,00
TOTAL	100	490.000	490.000,00

CLAUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0**

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 12/04/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

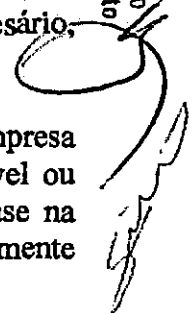
CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue a parte.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0**

Folha: 7 de 7

em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Santa Helena-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Santa Helena-PR, 08 de Junho de 2016.


GILMAR ANTONIO DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

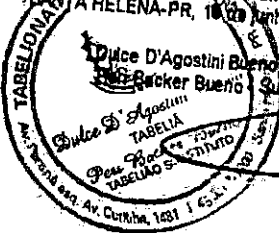
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo WpJTC.9eoEt.8LAAG, Controle: 0oxhd.hdjs
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial
Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena/PR
Fone: (45)3266-1200 CEP.85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de GILMAR ANTONIO DA SILVA. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 16 de Junho de 2016 - 15:37:28h.



[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL BIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



LEADER SERVIÇOS

Av. Brasil, 1320 – Sala 01 – 1º Andar
85.892-000 – Santa Helena – PR
45 3268-2506 – 41 4063-8039
gilmar@leaderservicos.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 159/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.339.774/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 17 de novembro de 2017.


LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL
GILMAR ANTONIO DA SILVA

DIRETOR

RG: 8.712.902-0 – SSP/PR

CPF: 048.203.099-27

07.339.774/0001-90

**LEADER TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI - ME**

Av. Brasil, 1320 - Sala 01 - Andar 01 Centro
CEP 85.892-000 - Santa Helena - PR

**LEADER SERVIÇOS**

Av. Brasil, 1320 – Sala 01 – 1º Andar
85.892-000 – Santa Helena – PR
45 3268-2506 – 41 4063-8039
gilmar@leaderservicos.com

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 159/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIREI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.339.774/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ANTONIO DA SILVA, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santa Helena/PR, 17 de novembro de 2017.


LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL

GILMAR ANTONIO DA SILVA

DIRETOR

RG: 8.712.902-0 – SSP/PR

CPF: 048.203.099-27

07.339.774/0001-90

**LEADER TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI - ME**

Av. Brasil, 1320 - Sala 01 - Andar 01 Centro
CEP 85.892-000 - Santa Helena - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

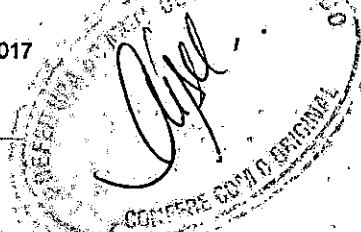
Nome Empresarial LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME.			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.6.0004407-0	CNPJ 07.339.774/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/04/2005	Data de Início de Atividade 12/04/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 1230-SALA 01 ANDAR 1, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distância; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, música, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; serviços de gestão de instalações para prática de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginástica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de políticas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio e serviços de instalações, apoio e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de manutenção e apoio a administração e conservação das instalações prediais; áreas abertas, praças, ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; serviços de assessoria, consultoria e execução de projetos junto às áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares; serviço de táxi; seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária; atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Comércio de equipamentos e suprimentos de informática; Confecção de peças do vestuário.			
Capital: R\$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> GILMAR ANTONIO DA SILVA 048.203.099-27	Administrador Sim	Início do Mandato 10/03/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20163986576	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTA HELENA - PR, 01 de setembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**LEADER SERVIÇOS**

Av. Brasil, 1320 – Sala 01 – 1º Andar
85.892-000 – Santa Helena – PR
45 3268-2506 – 41 4063-8039
gilmar@leaderservicos.com

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Santa Helena/PR, 17 de novembro de 2017.

07.339.774/0001-90

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 159/2017

**LEADER TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI - ME**

Av. Brasil, 1320 - Sala 01 - Andar 01 Centro
CEP 85.892-000 - Santa Helena - PR

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Tutelares, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNTDD	MEDID	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	V. UNIT.
01	04	HORAS	Palestra para capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social.	1.335,00

Os assuntos a serem contemplados são os relacionados abaixo:

- ▣ Assistência Social no Brasil: políticas, recursos e controle;
- ▣ O que é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- ▣ Exercício do controle a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- ▣ Acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- ▣ Centros de referência: orientação e controle pelo CMAS;
- ▣ Fiscalização dos CRAS, CREAS e Entidades de Assistência Social;
- ▣ Competências e Funcionamento do TCU;

DEMAIS CONDIÇÕES:

- ▣ A capacitação será realizada na ultima semana do mês de novembro em dia a ser definido pela Secretaria de Assistencia Social.
- ▣ O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- ▣ Os serviços a serem prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



LEADER SERVIÇOS

Av. Brasil, 1320 – Sala 01 – 1º Andar
85.892-000 – Santa Helena – PR
45 3268-2506 – 41 4063-8039
gilmar@leaderservicos.com

- ▣ A palestra terá duração de 04 (quatro) horas, em local a ser determinado pela Secretaria solicitante.
- ▣ O palestrante deverá ter diploma de Curso Superior em Serviço Social para a comprovação técnica.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Data da palestra: novembro/2017.

Dados Bancários: SICREDI – 0710 – 48511-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Santa Helena/PR, 17 de novembro de 2017.

LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL

GILMAR ANTONIO DA SILVA

DIRETOR

RG: 8.712.902-0 – SSP/PR

CPF: 048.203.099-27

07.339.774/0001-90

**LEADER TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI - ME**

Av. Brasil, 1320 - Sala 01 - Andar 01 Centro
CEP 85.892-000 - Santa Helena - PR

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0

Folha: 1 de 7

GILMAR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.203.099-27, portador da carteira de identidade RG nº. 87129020/SESP-PR, residente na Rua Projetada a, 07, Loteamento Alvorada, Santa Helena - PR, CEP:85892-000, onde é domiciliado, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Projetada A, 07, Sala 01, Loteamento Alvorada, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.339.774/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004407-0 em 25/02/2013, **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), divididos em 490.000 (quatrocentas e noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que nesta data passa a constituir o capital social da EIRELI.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GILMAR ANTONIO DA SILVA	100	490.000	490.000,00
TOTAL	100	490.000	490.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Rua Projetada A, 07, Sala 01, Loteamento Alvorada, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, fica alterado para Av. Brasil, 1320, Sala 01, 1º Andar, Centro, CEP: 85892-000, Santa Helena - PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

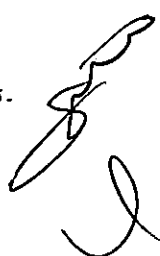
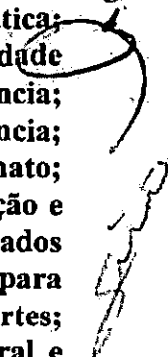
Certifico que este documento foi autenticado e registrado em 20/06/2016 às 14:45 horas no Documento

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distancia; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, música, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para pratica de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginastica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de politicas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio, para prestar serviços de instalações e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de apoio a administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; atividade relacionada a esgoto, exceto gestão de redes; serviços de assessoria, consultoria e execução em projetos junto as áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distancia; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, música, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; serviços de gestão de instalações para pratica de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginastica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do Documento entregue à parte



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURTIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0

Folha: 3 de 7

feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de políticas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio e serviços de instalações, apoio e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de manutenção e apoio a administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças, ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; serviços de assessoria, consultoria e execução de projetos junto às áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares; serviço de táxi; seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária; atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; comércio de equipamentos e suprimentos de informática; confecção de peças do vestuário.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0**

Folha: 4 de 7

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0**

GILMAR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 048.203.099-27, portador da carteira de identidade civil nº 87129020/SESP-PR, residente na Rua Projetada A, 07, Loteamento Alvorada Santa Helena - PR, CEP:85892-000, onde é domiciliado, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME**, com sede e domicílio na Av. Brasil, 1320, Sala 01, 1º Andar, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.339.774/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004407-0 em 25/02/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Certifico que o registro de
AUTENTICAÇÃO em anexo de
Este documento do Documento

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME** e terá sede e domicílio na Av. Brasil, 1320, Sala 01, 1º Andar, Centro, CEP: 85892-000 em Santa Helena - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0

Folha: 5 de 7

professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distancia; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, musica, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; serviços de gestão de instalações para pratica de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginastica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de políticas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio e serviços de instalações, apoio e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de manutenção e apoio a administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças, ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; serviços de assessoria, consultoria e execução de projetos junto às áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares; serviço de táxi; seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária; atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Comércio de equipamentos e suprimentos de informática; Confecção de peças do vestuário.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
em 20/06/2016 às 14:45

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) divididos em 490.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GILMAR ANTONIO DA SILVA	100	490.000	490.000,00
TOTAL	100	490.000	490.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURTIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 12/04/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

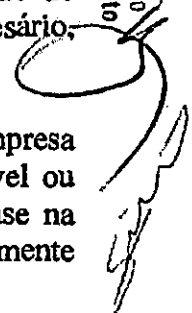
CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

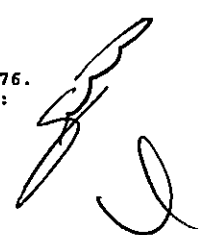


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFIA ORAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.339.774/0001-90
NIRE: 416.0004407-0

Folha: 7 de 7

em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Santa Helena-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Santa Helena-PR, 08 de Junho de 2016.





GILMAR ANTONIO DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB Nº 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

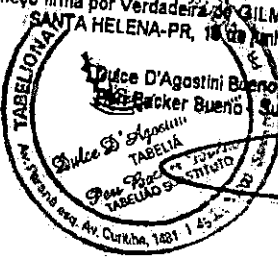
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo WpJtc. SeoEt. SLAAG, Controle: 00xhd.hdjs

Consulte esse selo em <http://www.wptc.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial
Avenida Paraná n° 1481 - Centro - Santa Helena/PR
Fone: (45)3266-1200 CEP. 85.882-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de **GILMAR ANTONIO DA SILVA**. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 18 de Junho de 2016 - 15:37:28h.



[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:45 SOB N° 20163986576.
PROTOCOLO: 163986576 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818054. NIRE: 41600044070.
LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.712.902-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.712.902-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2017

NOME: **GILMAR ANTONIO DA SILVA**

FILIAÇÃO: OSMAR DA SILVA
ANTONIA DA SILVA

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.CAS=4597, LIVRO=15B, FOLHA=137

CPF: 048.203.099-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA

1971

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTERIO DA FAZENDA
Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero
048.203.099-27

Nome
GILMAR ANTONIO DA SILVA

Nascimento
11/11/1984

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

PREFEITURA DE M. DE PATG BRASAO
Gilmar
CONF. COM O ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.339.774/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2005
NOME EMPRESARIAL LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEADER SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1320	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 1
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3268-8772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2017** às **18:33:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.339.774/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2005
NOME EMPRESARIAL LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1320	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 1
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3268-8772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2017** às **18:33:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07339774/0001-90
Razão Social: LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME
Nome Fantasia: LEADER SERVICOS
Endereço: AV BRASIL 1230 SALA 01 ANDAR 1 / CENTRO / SANTA HELENA /
PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2017 a 23/11/2017 ✓

Certificação Número: 2017102502183779401628

Informação obtida em 06/11/2017, às 14:43:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME
CNPJ: 07.339.774/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:56:28 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2017. ✓

Código de controle da certidão: **2F38.F3B7.2C34.F534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017135653-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.339.774/0001-90

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 15889/2017

Contribuinte

Nome/Razão: 233943 - LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.339.774/0001-90
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1320
Complemento: 1º ANDAR - SALA 01
Bairro: CENTRO **CEP:** 85.892-000
Cidade: Santa Helena **Estado:** Paraná

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta **CERTIDÃO**.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR, 30 de outubro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.339.774/0001-90
Certidão nº: 132921894/2017
Expedição: 11/07/2017, às 09:19:31
Validade: 06/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.339.774/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

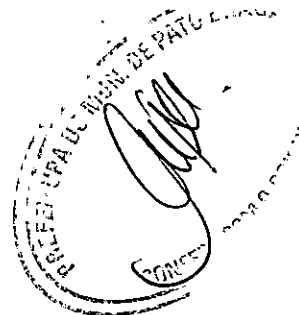
CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.339.774/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1320, sala 01, andar 01, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 30 dia(s) do mês de Outubro do ano de 2017.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado



A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME**
 Período da Escrituração: **01/07/2016 a 31/12/2016** CNPJ: **07.339.774/0001-90**
 Número de Ordem do Livro: **8**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME
NIRE	41600044070
CNPJ	07.339.774/0001-90
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SANTA HELENA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/04/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2013

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2013
Data de inicio	01/07/2016
Data de término	31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600044070	CNPJ 07.339.774/0001-90
NOME EMPRESARIAL LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3D.43.22.48.2A.B5.B3.10.82.29.0A.33.85.66.70.09.4D.AE.1C.65	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	04820309927	GILMAR ANTONIO DA SILVA:04820309927	145757372732966327 670458560812324387 021	28/03/2017 a 27/03/2020	Sim
Contador	04073250930	ELIANE STOPP:04073250930	131173353568631939 178588782696325592 972	21/06/2016 a 20/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3D.43.22.48.2A.B5.B3.10.82.29.0A.33.8
5.66.70.09.4D.AE.1C.65-5

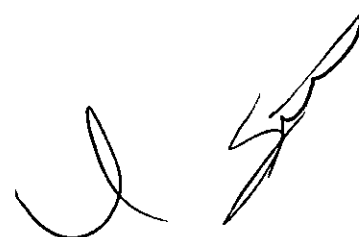
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/04/2017 às 15:20:34

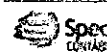
06.0D.13.F4.DB.89.30.7D
D8.50.15.FB.F1.0A.67.07

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME
 Período da Escrituração: 01/07/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 07.339.774/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 588.479,96	R\$ 859.773,48
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 588.479,96	R\$ 735.310,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 588.479,96	R\$ 735.681,12
CAIXA	R\$ 588.122,14	R\$ 732.573,37
CAIXA GERAL	R\$ 588.122,14	R\$ 732.573,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 357,82	R\$ 3.107,75
BANCO DO BRASIL	R\$ 357,82	R\$ 3.107,75
(-) OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ (1.439,52)
(-) TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ (1.439,52)
(-) INSS A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ (1.439,52)
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 0,00	R\$ 1.068,54
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 1.068,54
SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 0,00	R\$ 1.068,54
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 124.463,34
IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 124.463,34
VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 107.198,59
VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 107.198,59
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 0,00	R\$ 19.980,00
COMPUTADORES	R\$ 0,00	R\$ 19.980,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ 0,00	R\$ (2.715,25)
(-) (-) DEPRECIações DE COMPUTADORES	R\$ 0,00	R\$ (1.332,04)
(-) (-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ (1.383,21)
PASSIVO	R\$ 588.479,96	R\$ 859.773,48
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.356,63	R\$ 111.983,92
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 92.179,17
FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 92.179,17
FINANCIAMENTO VEICULO	R\$ 0,00	R\$ 74.198,59
FINANCIAMENTO FOMENTO PARANA	R\$ 0,00	R\$ 17.980,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 2.131,18	R\$ 18.687,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 2.131,18	R\$ 18.687,84
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 442,08	R\$ 10.552,65
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 301,24	R\$ 6.770,21
IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 44,57
PIS A RECOLHER	R\$ 67,99	R\$ 235,13
COFINS A RECOLHER	R\$ 313,80	R\$ 1.085,28
SIMPLES A RECOLHER	R\$ 1.006,07	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 225,45	R\$ 1.116,81
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 225,45	R\$ 1.116,81
INSS A RECOLHER	R\$ 225,45	R\$ 816,78
FGTS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 300,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 588.123,33	R\$ 747.789,66
CAPITAL SOCIAL	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 96.123,33	R\$ 257.789,66
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 96.123,33	R\$ 257.789,66
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 96.123,33	R\$ 257.789,66

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME

Período da Escrituração: 01/07/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 07.339.774/0001-90

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 232.054,22
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ 232.054,22
(-) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (33.253,36)
(-) (-) ISS	R\$ 0,00	R\$ (6.961,63)
(-) (-) COFINS	R\$ 0,00	R\$ (6.961,62)
(-) (-) PIS	R\$ 0,00	R\$ (1.508,35)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (6.683,16)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	R\$ (11.138,60)
(-) (-) SIMPLES	R\$ 0,00	R\$ (0,00)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 0,00	R\$ 198.800,86
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ (3.461,80)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ (746,55)
(-) DEPRECIÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ (2.715,25)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (26.726,66)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (0,00)	R\$ (16.948,23)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (0,00)	R\$ (2.006,27)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (6.185,83)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (1.516,33)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA OCUP. E SEGURANÇA NO TRABALHO	R\$ (0,00)	R\$ (70,00)
LUCRO BRUTO	R\$ 0,00	R\$ 168.612,40
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ (5.760,81)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (0,00)	R\$ (250,00)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (5.280,00)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (11,61)
(-) TAXAS JUCEPAR	R\$ (0,00)	R\$ (57,40)
(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (161,80)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ (239,19)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	R\$ (0,00)	R\$ (159,60)
(-) MULTAS/JUROS FISCAIS	R\$ (0,00)	R\$ (79,59)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (946,07)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (2,70)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (438,67)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (504,70)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ 0,00	R\$ 161.666,33
RESULTADO ANTES DO IR	R\$ 0,00	R\$ 161.666,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 161.666,33

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.1

Página 1 de 1



LEADER SERVIÇOS

Av. Brasil, 1320 – Sala 01 – 1º Andar
85.892-000 – Santa Helena – PR
45 3268-2506 – 41 4063-8039
gilmar@leaderservicos.com

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 159/2017.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIREI-ME, inscrita no CNPJ n.º 07.339.774/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ANTONIO DA SILVA, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 17 de novembro de 2017.

LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL

GILMAR ANTONIO DA SILVA

DIRETOR

RG: 8.712.902-0 – SSP/PR

CPF: 048.203.099-27

07.339.774/0001-90

**LEADER TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI - ME**

Av. Brasil, 1320 - Sala 01 - Andar 01 Centro
CEP 85.892-000 - Santa Helena - PR

**LEADER SERVIÇOS**

Av. Brasil, 1320 – Sala 01 – 1º Andar
85.892-000 – Santa Helena – PR
45 3268-2506 – 41 4063-8039
gilmar@leaderservicos.com

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 159/2017.

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração**

Prezados Senhores:

LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIREI-ME, inscrita no CNPJ n.º 07.339.774/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ANTONIO DA SILVA, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 17 de novembro de 2017.


LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL
GILMAR ANTONIO DA SILVA

DIRETOR

RG: 8.712.902-0 – SSP/PR

CPF: 048.203.099-27

07.339.774/0001-90

**LEADER TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI - ME**

Av. Brasil, 1320 - Sala 01 - Andar 01 Centro
CEP 85.892-000 - Santa Helena - PR



**LEADER SERVIÇOS**

Av. Brasil, 1320 – Sala 01 – 1º Andar
85.892-000 – Santa Helena – PR
45 3268-2506 – 41 4063-8039
gilmar@leaderservicos.com

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 159/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.339.774/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 17 de novembro de 2017.


LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL
GILMAR ANTONIO DA SILVA

DIRETOR

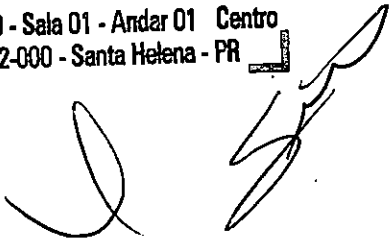
RG: 8.712.902-0 – SSP/PR

CPF: 048.203.099-27

07.339.774/0001-90

LEADER TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI - ME

Av. Brasil, 1320 - Sala 01 - Andar 01 Centro
CEP 85.892-000 - Santa Helena - PR



**LEADER SERVIÇOS**

Av. Brasil, 1320 – Sala 01 – 1º Andar
85.892-000 – Santa Helena – PR
45 3268-2506 – 41 4063-8039
gilmar@leaderservicos.com

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A proponente **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIREI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.339.774/0001-90, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n.º 159/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

OU,

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal, ocupante do cargo.

Santa Helena/PR, 17 de novembro de 2017


LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL

GILMAR ANTONIO DA SILVA

DIRETOR

RG: 8.712.902-0 – SSP/PR

CPF: 048.203.099-27

07.339.774/0001-90

**LEADER TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI - ME**

Av. Brasil, 1320 - Sala 01 - Andar 01 Centro
CEP 85.892-000 - Santa Helena - PR

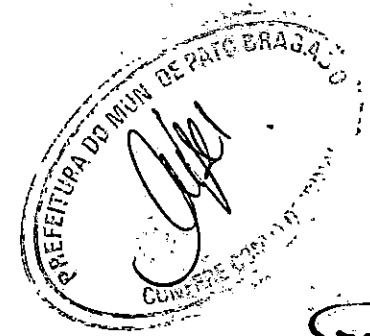


D I P L O M A

O Diretor da Faculdade Educacional de Medianeira, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do curso de Serviço Social, em 20 de março de 2009, confere o título de Bacharel em Serviço Social, a

Cleci Somavila

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 15 de março de 1965, portadora da cédula de identidade de nº 4.006.604 7, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Medianeira, 23 de março de 2009.

Adriana
Secretário(a)

[Signature]
Diplomado(a)

[Signature]
Diretor Geral

PORTARIA DE RECONHECIMENTO Nº 807,
de 12/11/2008. Publicada no D.O.U. em
14/11/2008.

Diretor Geral: Gaetano Carlos Bonchristiani
Secretária: Gisele Orli Adam Tezza


Registrado sob n. 21 fls. 01
do livro n. 03 da S. A. da FACEMED
em 23 de março de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 194989, no
livro DIV-408, Fls. 338, Proc. 104023/09-61
Curitiba, 19 de outubro de 2009


João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646,
de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 222/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 159/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, Presencial nº 159/2017, que tem como Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Municipais da Assistência Social.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira a senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto da licitação o qual é a Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Municipais da Assistência Social, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". Destas somente uma (01) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, sendo: **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim credenciada: **Licitante 1-) LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME** estava credenciada pelo Senhor Gilmar Antônio da Silva. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A licitante apresentou as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pela mesma, para execução do objeto desta licitação, sendo: **1) LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou o credenciado a ofertar nova proposta visando melhorar o preço para a entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante não manifestou interesse em melhorar o preço, ficando o valor final GLOBAL no valor de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados e verificou-se que a documentação estava toda de acordo. Os documentos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. A Pregoeira após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e adjudica este Processo a empresa Licitante **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EIRELI - ME ao valor global de R\$1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão da Pregoeira. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pela Pregoeira e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 159/2017

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Municipais da Assistência Social.

PARECER DE JULGAMENTO

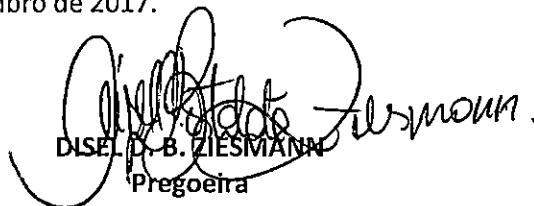
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão na forma Presencial n.º 159/2017, que é o **Menor Preço GLOBAL**, a Pregoeira apresenta a proposta abaixo relacionada, como as de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

EMPRESA VENCEDORA:

LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

VALOR GLOBAL R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais);

Pato Bragado – PR, em 17 de novembro de 2017.


DIEL B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 159/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 159/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a prestação de serviços para capacitação técnica dos Conselheiros Tutelares, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4455), no dia 24/10/2017, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1267 de 23/10/2017, fls. 01 e no TCE de 27/10/2017, ficando definida a data de 09 de novembro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação no Mural do TCE/PR ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

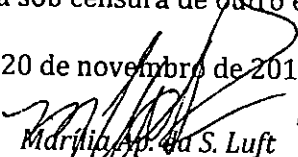
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata n.º 222/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que estas apresentaram todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20 de novembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 159/2017

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Municipais da Assistência Social.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Municipais da Assistência Social, citados no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

EMPRESA VENCEDORA:

LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME

VALOR GLOBAL R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais);

Em transito de Foz do Iguaçu – PR, para Pato Bragado – PR, em 17 de novembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4463
de 25/11/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1282
de 17/11/17 FL. _____
Margo
Visto